



PREFEITURA DE CORONEL BARROS

Travessa 20 de Março, 001 - Centro - CEP 98.735-000

Fone: (55) 3333-9115 - Coronel Barros/RS

gabinete@coronelbarros.rs.gov.br

www.coronelbarros.rs.gov.br

PLANO DE FISCALIZAÇÃO PARA FINS DE PREVENÇÃO E DE
ENFRENTAMENTO À PANDEMIA CAUSADA PELO NOVO CORONAVÍRUS
(COVID-19) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL BARROS.

CORONEL BARROS

2021



PREFEITURA DE CORONEL BARROS

Travessa 20 de Março, 001 - Centro - CEP 98.735-000

Fone: (55) 3333-9115 - Coronel Barros/RS

gabinete@coronelbarros.rs.gov.br

www.coronelbarros.rs.gov.br

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

MUNICÍPIO: Coronel Barros

SECRETARIA: Secretaria Municipal da Saúde

COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE: 17ª CRS

REGIÃO DE SAÚDE: 13 Região

PERÍODO DE VIGÊNCIA: Enquanto houver estado de Calamidade Pública em decorrência da epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19)



PREFEITURA DE CORONEL BARROS

Travessa 20 de Março, 001 - Centro - CEP 98.735-000

Fone: (55) 3333-9115 - Coronel Barros/RS

gabinete@coronelbarros.rs.gov.br

www.coronelbarros.rs.gov.br

1 – APRESENTAÇÃO

Diante da Emergência em Saúde Pública, declarada pela Organização Mundial da Saúde (OMS), na data de 30 de janeiro de 2020, por doença respiratória causada pelo agente novo coronavírus (COVID-19), conforme casos detectados na China, e considerando-se as recomendações da OMS, do Ministério da Saúde (MS), da Secretaria Estadual da Saúde do Rio Grande do Sul (SES); o Governo do Estado do Rio Grande do Sul que reitera o Estado de Calamidade Pública, através do Decreto nº 55.808, de 26 de março de 2021; e fato que ocorreu também com os municípios da área de abrangência da Associação.

O documento abaixo apresenta e detalha o **PLANO DE FISCALIZAÇÃO PARA FINS DE PREVENÇÃO E DE ENFRENTAMENTO À PANDEMIA CAUSADA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19)**, o qual está em consonância com o **PLANO ESTRUTURADO DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO À EPIDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID – 19)**, elaborado segundo critérios estabelecidos pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul.

O presente Plano de Fiscalização foi elaborado considerando a seguinte legislação:

- **Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020**, que estabelece medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional em decorrência da Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19);

- **Decreto Estadual nº 55.115, de 13 de março de 2020**, que declara calamidade pública em todo território estadual;

- **Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020**, que instituiu o Sistema de Distanciamento Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, reiterando a declaração de Estado de Calamidade Pública em todo o território estadual, realizada por meio do Decreto Estadual nº 55.128, de 19 de março de 2020, reconhecida pelo Decreto Legislativo nº 11.220, também de 19 de março de 2020, da Assembleia Legislativa do Estado, e suas alterações posteriores;

- **Decreto Estadual nº 55.435, de 11 de agosto de 2020**, que alterou o Decreto Estadual nº 55.240/2020, que instituiu o Distanciamento Social Controlado, especificamente no art. 21, para fins de implementar a possibilidade de cogestão da sistemática de enfrentamento e contenção da infecção humana por COVID-19, no território do Rio Grande do Sul;

- **Decreto Estadual Nº 55.799, de 21 de março de 2021**, que institui medidas



PREFEITURA DE CORONEL BARROS

Travessa 20 de Março, 001 - Centro - CEP 98.735-000

Fone: (55) 3333-9115 - Coronel Barros/RS

gabinete@coronelbarros.rs.gov.br

www.coronelbarros.rs.gov.br

sanitárias extraordinárias para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul.

- **NOTA TÉCNICA N° 02/2021-DVS/CEVS/SES, da Secretaria Estadual da Saúde**, com orientações sobre as Práticas de fiscalização municipais, em razão das regras do Sistema de Distanciamento Controlado.

- **NOTA TÉCNICA do Centro Estadual de Vigilância em Saúde da Secretaria Estadual da Saúde (CEVS/SES)** com orientações para as vigilâncias em saúde de municípios sobre a aplicação e execução da fiscalização.

- **Decreto Municipal N.º 3.018, de 22 de março de 2021**, que dispõe sobre a gestão do Distanciamento Social Controlado do Estado do Rio Grande do Sul, instituído pelo Decreto Estadual n° 55.240, de 10 de maio de 2020, em conformidade com o Decreto Estadual n.º 55.799/2021 e com o plano regional estruturado de prevenção e enfrentamento à epidemia do novo Coronavírus e estabelece medidas sanitárias segmentadas a serem adotadas no Município de Coronel Barros/RS;

- Demais Decretos e legislação posteriores que venham a somar-se as demais e referem-se ao enfrentamento do Covid 19. Consideram-se os seguintes aspectos:

Consideram-se ainda, os seguintes aspectos:

- O dever e a necessidade de continuidade no combate à propagação/disseminação da COVID-19, sem prejuízo da manutenção das atividades econômicas no âmbito do Município;

- A necessidade de seguir as medidas sanitárias de enfrentamento à pandemia de COVID-19, tanto para continuidade das ações de prevenção, controle e contenção da propagação do vírus, quanto para fomentar ações econômicas pertinentes visando recuperar empregos e manter as condições básicas de subsistência econômica local;

- Que o Município possui o Plano Estruturado de Prevenção e Enfrentamento à Pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), referente a Região 13;

- Que o Plano Estruturado de Prevenção e Enfrentamento à Epidemia do novo Coronavírus (COVID-19), possibilita a adoção da gestão, desde que haja indicadores que permitam a utilização desta ferramenta legal, e adotarem medidas segmentadas específicas da bandeira imediatamente anterior à classificação final estipulada pelo Estado;

- A execução das ações terá como base os princípios do SUS, voltando-se para a educação, orientação e advertência, se necessário, de toda a população para prevenção e enfrentamento a epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID- 19).



PREFEITURA DE CORONEL BARROS

Travessa 20 de Março, 001 - Centro - CEP 98.735-000

Fone: (55) 3333-9115 - Coronel Barros/RS

gabinete@coronelbarros.rs.gov.br

www.coronelbarros.rs.gov.br

2 - COVID – 19

A COVID-19 é uma doença causada pelo coronavírus, denominado SARS-CoV2, que apresenta um espectro clínico variando de infecções assintomáticas a quadros graves podendo levar a pessoa à morte. De acordo com a Organização Mundial de Saúde (OMS), a maioria (cerca de 80%) dos pacientes com COVID-19 podem ser assintomáticos ou apresentar poucos sintomas, e aproximadamente 20% dos casos detectados requer atendimento hospitalar por apresentarem dificuldade respiratória, dos quais aproximadamente 5% podem necessitar de suporte ventilatório. Sendo que este quadro vem sofrendo alterações com o surgimento de variantes do vírus. O ciclo de transmissão entre os seres humanos acontece de uma pessoa doente para outra ou por contato próximo por meio de:

- Toque do aperto de mão contaminada;
- Gotículas de saliva;
- Espirro;
- Tosse;
- Catarro;

Objetos ou superfícies contaminadas, como celulares, mesas, talheres, maçanetas, brinquedos, teclados de computador etc. A partir do reconhecimento pela Organização Mundial da Saúde (OMS) sobre o risco de contágio e impacto da COVID-19 a partir de 28/02/2020 classifica a evolução desse evento a nível global como risco altíssimo. Em 30/01/2020 a OMS já havia declarado o surto de doença respiratória aguda pelo SARS-COV-2 como uma emergência de saúde pública de importância Internacional (ESPII). As autoridades da saúde estabeleceram que todos se envolvam no enfrentamento da pandemia da COVID-19 tornando-se necessário que as fiscalizações das normas estipuladas sejam rigorosamente efetivadas a fim de conter a propagação do vírus em nosso país, Estados e municípios. A Legislação vigente acima citada estabelecem medidas Sanitárias Segmentadas, critérios e normas para todos os setores e sociedade em geral para o combate à pandemia do COVID-19.



PREFEITURA DE CORONEL BARROS

Travessa 20 de Março, 001 - Centro - CEP 98.735-000

Fone: (55) 3333-9115 - Coronel Barros/RS

gabinete@coronelbarros.rs.gov.br

www.coronelbarros.rs.gov.br

3 - OBJETIVO DA FISCALIZAÇÃO

As atividades de fiscalização referente ao enfrentamento do Covid 19 serão desenvolvidas pela Vigilância Sanitária junto a Secretaria Municipal de Saúde, Comitê Municipal e demais Secretarias Municipais com a finalidade e caráter preventivo, orientador e fiscalizador. Tendo como objetivo maior **eliminar, diminuir e prevenir os riscos de contaminação e agravamento do vírus (SARS – Cov-2) na população em geral**, através das ações preventivas e fiscalizatórias, deste modo intervindo sobre problemas sanitários decorrentes da:

- Aglomeração de Pessoas nos diferentes espaços;
- Uso obrigatório de máscaras;
- Cumprimento do distanciamento controlado de acordo com a Legislação vigente;
- Do ambiente e processo de trabalho

4 – DIAGNÓSTICO SITUACIONAL DO MUNICÍPIO e COMPOSIÇÃO DA EQUIPE

O município de Coronel Barros, está situado na região noroeste do estado do Rio Grande do Sul. Possui uma população constituída de 2.459 habitantes (dados senso IBGE 2010).

Até o presente momento (19/04/2021), o município registrou 260 casos confirmados, sendo que destes 3 permanecem ativos, 255 recuperados e 2 óbitos.

Com o interesse em manter a cogestão junto ao município, nos termos da alínea “e” do inciso I, do § 2º do art. 21 do Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020, com a redação introduzida pelo Decreto Estadual nº 55.808, de 26 de março de 2021, para adoção da cogestão, o município deverá assumir o **compromisso de fiscalização para o cumprimento dos protocolos a serem adotados, mediante a aplicação de plano de trabalho da fiscalização municipal, que deverá ter como requisito mínimo a atuação de um fiscal para cada dois mil habitantes.**

Atendendo o disposto no Decreto nº 55.808, de 26 de março de 2021, Art. 21, letra e), o quadro de servidores do município possui dois fiscais, sendo um deles Fiscal Sanitarista e Ambiental e outro Fiscal (geral), contando ainda com uma equipe de apoio composta por 06 Agentes Comunitário de Saúde, 02 Agentes de Edemias e Brigada Militar do município.

Caso haja a constatação do possível cometimento de infração, será efetuado o relato dos fatos constatados às autoridades sanitárias competentes, para que se tome as medidas cabíveis.



PREFEITURA DE CORONEL BARROS

Travessa 20 de Março, 001 - Centro - CEP 98.735-000

Fone: (55) 3333-9115 - Coronel Barros/RS

gabinete@coronelbarros.rs.gov.br

www.coronelbarros.rs.gov.br

4.1. Secretaria Municipal de Saúde:

A Secretaria Municipal de Saúde é responsável pela coordenação das ações fiscalizatórias de enfrentamento a COVID-19, através da Vigilância Sanitária, que requisitará apoio técnico e operacional de quaisquer órgãos municipais e estaduais para a conceção dos objetivos deste plano.

4.1.1. Vigilância Sanitária Municipal

O Núcleo de Vigilância em Saúde é responsável pela operacionalização da fiscalização, seguindo as orientações da Secretaria Municipal de Saúde, que lhe proverá os meios técnicos e operacionais para o desenvolvimento de suas funções, inclusive com a requisição de apoio técnico e operacional de outros órgãos.

O Município possui uma equipe estruturada e atuante da **Estratégia da Saúde da Família – ESF**, com integrantes na equipe, conforme normativas, inclusive os Agentes Comunitários de Saúde, que atuarão auxiliando na orientação, controle e fiscalização, de acordo com sua área atuação e abrangência.

O Município também possui no seu quadro de servidores os **Agentes de Combate a Endemias**, que da mesma forma, poderão auxiliar nas ações de orientação, controle e fiscalização.

Atualmente integram o quadro de servidores da Vigilância Sanitária do município os seguintes servidores:

CARGO	QUANTIDADE
Coordenador da Vigilância em Saúde	01
Fiscais Sanitários	01
Agente Comunitários de Saúde	06
Agentes de Combates a Endemias	02
Outros (Fiscal vinculado a outra Secretaria)	01

A equipe de vigilância sanitária contará com apoio de um Fiscal Geral, lotado junto a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, bem como Comitê Municipal e Brigada Militar do município.

6 - MEDIDAS DE APOIO À EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde disponibilizará todos os materiais necessários para atuação da equipe de fiscalização ao combate à COVID-19, sendo elas:

- disponibilização de álcool 70%;



PREFEITURA DE CORONEL BARROS

Travessa 20 de Março, 001 - Centro - CEP 98.735-000

Fone: (55) 3333-9115 - Coronel Barros/RS

gabinete@coronelbarros.rs.gov.br

www.coronelbarros.rs.gov.br

- equipamento de proteção individual – EPI;
- veículo para deslocamentos de rotina e atendimento de denúncias;
- estrutura administrativa a disposição da equipe para realização de todas as suas atividades.

7 - PÚBLICO ALVO

As atividades do Plano de Fiscalização para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (Covid-19) no âmbito do município de Coronel Barros destinam-se a população em geral e os estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços do município de Coronel Barros (públicos ou privados).

8 - AÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS PELA FISCALIZAÇÃO e METODOLOGIAS A SEREM UTILIZADAS

As ações serão desenvolvidas em conformidade com as características singulares das demandas geradas pela pandemia. Sendo a Vigilância Sanitária o setor responsável pelas ações em parceria com o comitê Municipal e as demais Secretarias envolvidas conforme anexo I deste plano de fiscalização.

- Desenvolver ações educativas, preventivas, de orientação e de controle da pandemia;
- Elaborar material informativo e orientador a população, escolas, conselhos;
- Estudar, orientar e aplicar a Legislação em vigor;
- Participar de comitês e grupos de trabalho;
- Realizar visitas de fiscalização in loco;
- Monitoramento e avaliação dos planos de contingência de todos os setores que demandam o referido documento;
- Fiscalizar quanto ao cumprimento dos protocolos de segurança em vigilância do COVID 19;
- Lavrar notificações/orientações, advertência, intimações e Auto de Infração;
- Proceder à interdição de estabelecimentos;

As equipes de fiscalização atuarão de forma voluntária e através de denúncias. De forma voluntária, percorrerão os estabelecimentos comerciais e de serviços do município com o objetivo de verificar o cumprimento das medidas preconizadas e, também para repassar orientações, quando necessário.

Essa atuação será espontânea e rotineira, no intuito de verificar o cumprimento das normativas. Caso contrário, ou na observância do descumprimento das regras



PREFEITURA DE CORONEL BARROS

Travessa 20 de Março, 001 - Centro - CEP 98.735-000

Fone: (55) 3333-9115 - Coronel Barros/RS

gabinete@coronelbarros.rs.gov.br

www.coronelbarros.rs.gov.br

estabelecidas por decreto estadual, os fiscais (equipe) adotarão as medidas pertinentes, que vão desde a orientação/notificação até o fechamento do estabelecimento/serviço.

Nessa linha de atuação, quando necessário, os fiscais poderão buscar auxílio nos órgãos de segurança municipais e estaduais, para as normas e protocolos sejam atendidos na plenitude, considerando o agravamento do cenário.

Em caso de denúncias, realizações ações pontuais de acordo com o fato relatado.

9 – CANAIS DE DENÚNCIAS

Com o intuito de aprimorar as ações e tendo em vista a amplitude o território, uma outra forma de atuação será mediante denúncias. Nesse caso o Município colocará a disposição os seguintes canais de denúncia:

(55) 3333 – 9130 – Vigilância Sanitária

(55) 3333 – 9170 – Vigilância Sanitária

(55) 3333 – 9044 ou (55) 99945-1608 – Brigada Militar

vigilancia@coronelbarros.rs.gov.br

Coronel Barros, 20 de abril de 2021.

Edison Osvaldo Arnt
Prefeito

ANEXO I - AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO PARA O CUMPRIMENTO DOS PROTOCOLOS

FISCALIZAÇÃO / SETOR	AÇÃO/ATIVIDADE	MEIOS DE REALIZAÇÃO	META/RESULTADO ESPERADO	RESPONSÁVEIS	PARCERIAS	RECURSOS FINANCEIROS	PERÍODO DE EXECUÇÃO	MEIOS DE VERIFICAÇÃO
CUMPRIMENTO DO DECRETO ESTADUAL N.º 55.768, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021, DECRETO MUNICIPAL N.º 23 DE 08 DE MARÇO DE 2021	1. Efetuar ações de fiscalização, através de circulação pelas áreas do município	Fiscalização de rua, praças e demais locais públicos	Realizar fiscalizações rotineiras para evitar pontos de aglomerações	Vigilância Sanitária Brigada Militar	Comitê Municipal Comunidade em geral Administração Pública em geral	Recursos Vinculados e próprios	Ano de 2021	Comprovar de registro de fiscalização
FISCALIZAÇÃO ESTABELECIDOS, POPULAÇÃO EM GERAL E ORGANIZAÇÕES COLETIVAS	1. Efetuar ações de fiscalização em estabelecimentos do município (públicos/privado) 2. Orientações presenciais	Visitas de fiscalização e orientação	Realizar fiscalizações semanais evitando o descumprimento das legislações sanitárias	Vigilância Sanitária Brigada Militar	Comitê Municipal Comunidade em geral	Recursos Vinculados e próprios	Ano de 2021	Comprovar e registros de fiscalizações
FISCALIZAÇÃO DA POPULAÇÃO EM ISOLAMENTO SOCIAL	Fiscalização in loco da população em isolamento	Visitas de fiscalização	Realizar visitas periódicas à população em isolamento para averiguar o cumprimento do isolamento	Agentes Comunitários de Saúde	Vigilância Sanitária	Recursos Vinculados e próprios	Ano de 2021	Comprovar e registros de fiscalizações
INFORMAÇÃO / EDUCAÇÃO EM SAÚDE	1. Elaboração de material informativo e educativo 2. Elaboração de áudio informativo e educativo 3. Elaboração de material informativo e educativo	1. Publicação via rede social 2. Divulgação em som de rua 3. Informativo via rádio 4. Criação de grupos de Whats e página Facebook	Levar informações atualizadas a todas as populações do município	Secretaria Municipal e Saúde	Comitê Municipal Comunidade ACS Agentes de Edemias	Recursos Vinculados e próprios	Ano de 2021	Publicação

PREFEITURA DE CORONEL BARROS

Travessa 20 de Março, 001 - Centro - CEP 98.735-000

Fone: (55) 3333-9115 - Coronel Barros/RS

gabinete@coronelbarros.rs.gov.br

www.coronelbarros.rs.gov.br

